

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 046/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/10091

Objeto: “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Calibração RBC e Ajuste de equipamentos e vidrarias de laboratório, com emissão de Certificado de Calibração e/ou Relatório de Conformidade segundo a norma ISO/IEC 17025:2017, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação dos Ensaios Laboratoriais.”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços



em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Não foram encontradas atas de registros de preços vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 08 – 09.
- **Painel de Preços:** Não foram encontrados preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 10 – 11.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Não foram encontrados preços públicos para o objeto em questão, conforme pág. 12 – 13.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Não foram encontrados preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 14 – 15.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A SEMA não possui contrato vigente para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Verifica-se que não foi encontrado contrato vigente para o objeto em questão, conforme pág. 16 – 17.
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que não foram encontrados preços públicos vigentes para o objeto em questão, conforme pág. 18 – 25.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- Informamos que não foram obtidos preços de sítio eletrônico, para o objeto em questão, conforme pág. 26 – 144.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas que atuam no ramo do presente objeto:

CALIBRACOM CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA–

Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 25 de julho de 2025 a empresa retornou o e-mail com orçamento devidamente assinado, conforme as págs. 238 – 243.

CTM - CENTRO TECNOLOGICO DE METROLOGIA, COMERCIO DE INSTRUMENTOS E SERVICOS LTDA–

Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 30 de julho de 2025 a empresa retornou o e-mail com orçamento devidamente assinado, conforme as págs. 244 – 251.

ETHIK TECHNOLOGY – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 01 de agosto de 2025 foi reiterado, porém a empresa retornou o informando que os itens solicitados não fazem parte do seu escopo de fabricação e comercialização, conforme as págs. 252 – 254.

EXATITEC CALIBRACOES E SERVICOS LTDA– Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 01 de agosto de 2025 foi reiterado, não houve retorno, conforme a pág. 255.

INCONTROL – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 24 de julho de 2025 a empresa retornou informando não atender com nossa pesquisa, conforme as págs. 256 – 257.

ER ANALITICA (MKT) LTDA– Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa por e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 01 de agosto de 2025 foi reiterado e na mesma data a empresa retornou o e-mail com orçamento devidamente assinado, conforme as págs. 258 – 269.

SABRE OFFSHORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa via e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 01 de agosto de 2025 foi reiterado na mesma data a empresa retornou o e-mail com orçamento devidamente assinado, conforme as págs. 270 – 277.

POWER TEST COMISSIONAMENTO LTDA – Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa por e-mail no dia 23 de julho de 2025, no mesmo dia a empresa retornou o e-mail, conforme as págs. 278 – 279.

SPLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA–

Foi encaminhado a proposta de orçamento para a empresa por e-mail no dia 23 de julho de 2025, no dia 01 de agosto de 2025 foi reiterado, não houve retorno, conforme a pág. 280.



Foi solicitado o reenvio atualizado da proposta de orçamento de empresas que já haviam encaminhado valores para o setor demandante, bem como a devida atualização do prazo de validade. Foram encaminhadas propostas para as seguintes empresas:

IRMÃOS DUARTE CALIBRAÇÕES (ENGECAL) LTDA – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa na data de 26 de agosto de 2025 e a empresa retornou com a proposta devidamente atualizada e assinada na data de 29 de agosto de 2025, conforme pág. 281 – 288.

CGS LABORATORIO DE CALIBRAÇÃO E METROLOGIA (METRUS) LTDA – Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa na data de 26 de agosto de 2025 e a empresa retornou com a proposta devidamente atualizada e assinada na data de 27 de agosto de 2025, conforme pág. 289 – 294.

CERTIFIC SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI LTDA - Foi encaminhado via e-mail a proposta de orçamento para a empresa na data de 26 de agosto de 2025 e reiterado no dia 01 de setembro de 2025, não houve retorno, conforme pág. 295.

Considerando que a proposta de orçamento encaminhada para o setor demandante da empresa **VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA** estava com o prazo válido, foi utilizado a mesma proposta, nº 1837, na planilha de preços. Conforme págs. 296 – 299.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – Informamos que não foram encontrados preços para os itens do objeto em questão, conforme pág. 188.

Os preços obtidos foram encaminhados ao **setor demandante** na data de 18 de Agosto de 2025, via e-mail, o qual fez a análise e retornou na mesma data validando os orçamentos das empresas, conforme pág. 189.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

HEMANUELY COSTA DE ARRUDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/10091

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Calibração RBC e Ajuste de equipamento e vidrarias de laboratório, com emissão de Certificado de Calibração e/ou Relatório de Conformidade segundo a norma ISSO/IEC 17025:2017, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONOMA, bem como, às exigências da Acreditação dos Ensaios Laboratoriais.”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 08 a 299, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 361 a 365.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos para os itens em questão no portal SEPLAG, conforme visto na pág. 09.
- **RADAR: Não foram encontrados**, para os itens em questão no radar TCE-MT, conforme visto na pág. 12.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados**, preços para os itens em questão no painel de preços, conforme visto nas págs. 10 a 11.
- **PNCP: Não foram encontrados** preços os itens em questão, conforme visto nas págs. 14 a 15.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão, **não possui contrato vigente**.
- **Portal Transparência: Não foi encontrado** preços para os itens em questão, conforme visto na pág. 17.
- **FONTE DE PREÇOS: Não foi encontrado** preços para os itens em questão, conforme visto nas págs. 18 a 25.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos



especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado:** Não foi encontrado preço para os itens em questão, conforme visto nas págs. 26 a 144.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializemos itens, sendo elas: CALIBRACOM CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAS LTDA, CRM – CENTRO TECNOLOGICO DE METROLOGIA, COMERCIO DE INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ETHIK TECHNOLOGY, EXATITEC CALIBRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INCONTROL, ER ANALITICA LTDA, SABRE OFFSHIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, POWER TEST COMISSIONAMENTO LTDA, SPLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, IRMÃO DUARTE CALIBRAÇÕES (ENGECAL) LTDA, CGS LABORATORIO DE CALIBRAÇÃO E METROLOGIA (METRUS) LTDA e CERTIFIC SOLUÇÕES INTEGRADAS EORELI LTDA.

Destas citadas anteriormente, as empresas CALIBRACOM CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAS LTDA, CRM – CENTRO TECNOLOGICO DE METROLOGIA, ER ANALITICA LTDA, POWER TEST COMISSIONAMENTO LTDA, SABRE OFFSHIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA IRMÃO DUARTE CALIBRAÇÕES (ENGECAL) LTDA e CGS LABORATORIO DE CALIBRAÇÃO E METROLOGIA (METRUS) LTDA encaminharam orçamento, conforme visto nas págs. 238 a 299.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme visto na pág. 188.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações anteriores do órgão, consultas a sites de buscas relacionada ao objeto e em indicações fornecidas pelo setor demandante, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui



especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

